



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

'PROJETO DE LEI Nº 196 / 2018

AUTOR/ SIGNATÁRIO

Ver. DEOLINDO MOURA (PT)

“ DISPÕE SOBRE A EXIBIÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS EVENTOS DE GRANDE PORTE REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a exibição de propaganda ou campanha de conscientização e combate a violência contra a mulher nos eventos de grande porte no município de Teresina.

Paragrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se evento de grande porte qualquer espetáculo de natureza musical, teatral ou cinematográfico e similares, com público superior a 1.000 (mil) pessoas.

Art. 2º - A mensagem a que se refere o artigo 1º mencionará o Disque- Denúncia 180.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Deolindo Moura
Vereador PT